



CÓDIGO DE CONDUITA ELEITORAL

“Pela Tolerância e Convivência Democrática Durante as Eleições”

Código de Conduta e Ética Eleitoral

Com vista a que as eleições gerais e presidenciais de 2004 decorram num clima de Paz, Estabilidade, Democracia e Transparência, os Partidos, Coligações de Partidos e Candidatos Concorrentes, abaixo assinados acordam nos seguintes princípios democráticos a serem respeitados e implementados por todos que a eles aderirem:

- 1. O processo eleitoral deve ser conduzido de forma pacífica, democrática e transparente;*
- 2. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes gozam das mesmas liberdades de expressão, movimento e associação, não devendo as suas reuniões, comícios ou outras formas de contacto com o eleitorado serem importunados por outras forças políticas ou por agentes enviados por grupos adversários;*
- 3. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes devem trabalhar no sentido de evitar a violência política no decurso das*

campanhas eleitorais, quer ela venha dos adversários, quer venha dos próprios partidos;

- 4. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem -se a resolver os conflitos eleitorais através do diálogo;*
- 5. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a cooperar com os órgãos eleitorais com vista a que o processo eleitoral seja livre, justo e credível;*
- 6. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a respeitar os resultados eleitorais ou a contesta-los em tribunal competente;*
- 7. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes devem gozar das mesmas oportunidades no que diz respeito ao acesso a espaços e recintos públicos para a promoção de campanhas políticas;*
- 8. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes devem gozar de igual*

oportunidade de acesso à cobertura de imprensa por parte dos órgãos do sector público;

9. As Forças de Defesa e Segurança devem garantir a segurança pública de todos os intervenientes eleitorais, sem discriminação partidária, e devem actuar no sentido de combater a violência eleitoral, independentemente do seu promotor;

10. Os bens do Estado, nomeadamente transportes, combustíveis, pessoal e outros materiais não devem ser usados para serviço de qualquer das forças políticas concorrentes às eleições;

11. Nenhum Partido, Coligação de Partidos ou candidato concorrente deve usar uma linguagem susceptível de provocar violência durante o processo eleitoral ou a intimidação de outros partidos, candidatos e eleitores.

12. Nenhum Partido, Coligação de Partidos ou candidato concorrente deve publicar ou disseminar alegações falsas ou difamatórias em relação a outros partidos, seus candidatos, representantes ou membros;

13. *Nenhum Partido, Coligação de Partidos ou candidato concorrente deve plagiar símbolos, cores ou siglas de outros partidos políticos registados;*

14. *Nenhum Partido, Coligação de Partidos ou candidato concorrente deve oferecer qualquer tipo de suborno ou incentivo material a alguém com vista a leva-lo a:*

- a) juntar-se a um partido político;*
- b) participar ou não participar a uma reunião pública, marcha, manifestação, comício ou outro evento público;*
- c) votar ou não votar de uma certa maneira;*
- d) candidatar-se ou retirar candidatura a uma certa posição.*

15. *Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a denunciar quaisquer comportamentos que ponham em causa a observância dos princípios enunciados neste código;*

16. *Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a vincular a sua actuação eleitoral aos princípios deste código;*

17. *Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a publicitar largamente este código antes e durante as campanhas eleitorais.*
18. *Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos comprometem se a cumprir escrupulosamente a lei eleitoral.*
19. *O presente código de conduta e ética eleitoral será depositado na Comissão Nacional de Eleições, e Conselho Constitucional, para permitir outros concorrentes o possam subscrever.*

Adoptado pela Conferência Alargada dos Partidos Políticos Nacionais

Beira, aos 14 de Maio de 2004

Assinaram os Partidos:

FRELIMO

RENAMO – UE

PT

PEC

PIMO

PANAMO

PDD

PACODE

SOL

UNAMO

PARTONAMO

PANAOC

PVM

PSDM

PSM

PADRES

PPLM

UM

PAMOMO

PADELIMO

MJRD

PPD